

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.489 RUBRICA R

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS

PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025

O Município de Saquarema, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro na cidade de Saquarema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Lindonor Ferreira Rezende da Rosa, portador da carteira de identidade nº 0080650971, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.769.277-12 nomeado pela Portaria nº 19 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 9496860, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900030/2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 29/04/2025, processo administrativo n.º 4525/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, com seu representante legal Rodrigo Soares Pintado inscrito no RG: 5231 CRMV-RJ e no CPF: 024.964.717-69, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de engenharia para paisagismo urbano e jardinagem para o município de Saquarema, incluindo a manutenção dos jardins, canteiros e áreas verdes, com o fornecimento de insumos necessários e aquisição de mudas para plantio, especificado no item 12 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Assinado de forma digital por RODRIGO SOARES PINTADO:02496471769
Dados: 2025.07.02 13:41:27 -03'00'

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.490 RUBRICA RJ

Fornecedor

Razão social: RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 13.240.636/0001-52

Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 87, 2º piso, Centro – Araruama – RJ CEP: 28.979-285

Contatos: 22-2665-2214 E-mail: atendimento@rpxcomercial.com.br

Representante: Rodrigo Soares Pintado

SERVIÇOS

Item	Código Emop/SINAPI	Descrição (conforme Termo de Referência)	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SINAPI 98510 CATSER 24252	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00m. AF_05/2018	un	25.725,00	R\$36,00	R\$926.100,00
2	SINAPI 98516 CATSER 24252	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00. AF_05/2018	un	1.545,00	R\$130,00	R\$200.850,00
3	SINAPI 98504 CATSER 24252	Plantio de grama em placas. AF_05/2018	m2	40.000,00	R\$5,80	R\$232.000,00
	SINAPI 98520 CATSER 24252	Aplicação de adubo em solo AF_05/2018	m2	40.000,00	R\$3,99	R\$159.600,00

Assinado de
forma digital por
RODRIGO
SOARES
PINTADO:024964
71769
Dados:
2025.07.02
13:41:46 -03'00'

Prefeitura Municipal de Saquarema / RJ

CNPJ: 32.147.670/0001-21

Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - RJ

CEP: 28.990-756

pms@saquarema.rj.gov.br - www.saquarema.rj.gov.br

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.491 RUBRICA RJ

5	EMOP 09.005.0059-A CATSER 24252	Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas, limpeza e replantio de arbustos (1 vez por semana)	m2	840.000,00	R\$0,39	R\$327.600,00
6	EMOP 22.028.0040-A CATSER 24252	Adubação química com fórmula completa (NPK-10-10-10) em golas de árvore, inclusive limpeza e revolvimento de solo. FORNECIMENTO e APLICAÇÃO	un	170.000,00	R\$1,40	R\$238.000,00
7	EMOP 19.004.0020-C CATSER 24252	Caminhão tanque, capacidade de 6.000l, inclusive motorista para transporte de água	h	2.956,00	R\$80,00	R\$236.480,00
8	EMOP 19.004.0020-D CATSER 24252	Caminhão tanque, capacidade de 6.000l, inclusive motorista para transporte de água	h	844,00	R\$53,00	R\$44.732,00
	EMOP 19.004.0020-E CATSER 24252	Caminhão tanque, capacidade de 6.000l, inclusive motorista para transporte de água	h	422,00	R\$42,22	R\$17.816,84

Lindomar Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
14/5/2024 - Matrícula: 949686
Saquarema - RJ

Assinado de
forma digital por
RODRIGO SOARES
PINTADO:0249647
1769
Dados: 2025.07.02
13:42:01 -03'00'

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.493 RUBRICA R

10	EMOP 19.004.0013-C CATSER 24252	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m3, inclusive motorista	h	4.435,00	R\$41,00	R\$181.835,00
11	EMOP 19.004.0013-D CATSER 24252	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m3, inclusive motorista	h	1.267,00	R\$35,00	R\$44.345,00
12	EMOP 19.004.0013-E CATSER 24252	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 7,00m3, inclusive motorista	h	633,00	R\$30,00	R\$18.990,00
13	EMOP 19.004.0046-C CATSER 24252	Camionete tipo pick-up com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, inclusive motorista	h	1.689,00	R\$55,88	R\$94.381,32
14	EMOP 19.004.0046-E CATSER 24252	Camionete tipo pick-up com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, inclusive motorista	h	422,00	R\$21,52	R\$9.081,44

Assinado de
forma digital por
RODRIGO SOARES
PINTADO:024964
71769
Dados:
2025.07.02
13:42:16 -03'00'

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1493 RUBRICA R

15	EMOP 19.004.0037-C CATSER 24252	Veículo de passeio, 5 passageiros, 4 portas, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6litros, com ar condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros. exclusive motorista	h	1.689,00	R\$37,57	R\$63.455,73
16	EMOP 19.004.0037-E CATSER 24252	Veículo de passeio, 5 passageiros, 4 portas, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6litros, com ar- condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros. exclusive motorista	h	422,00	R\$6,61	R\$2.789,42
17	EMOP 19.004.0035-C CATSER 24252	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 lugares, motor diesel, inclusive motorista	h	1.689,00	R\$73,00	R\$123.297,00
18	EMOP 19.004.0035-E CATSER 24252	Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 lugares, motor diesel, inclusive motorista	h	422,00	R\$33,00	R\$13.926,00

Lindomar Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos
Dt. 10/04/2024 - Matrícula: 949686
Saquarema - RJ

Assinado de forma digital por
RODRIGO SOARES
PINTADO:0249647
1769
Dados: 2025.07.02
13:42:29 -03'00'

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.494 RUBRICA R

19	EMOP 05.105.0102-A CATSER 24252	Mão-de-obra de serralheiro de construção civil, inclusive encargos sociais	mês	12,00	R\$3.272,03	R\$39.264,36
20	EMOP 05.105.0114-A CATSER 24252	Mão-de-obra de servente, incluindo encargos sociais	mês	120,00	R\$2.370,24	R\$284.428,80
21	EMOP 05.105.0126-A CATSER 24252	Mão de obra de feitor (encarregado de turma) inclusive encargos sociais	mês	12,00	R\$4.000,00	R\$48.000,00
22	EMOP 05.105.0131-A CATSER 24252	Mão de Obra de engenheiro ou arquiteto Sênior, inclusive encargos sociais	mês	12,00	R\$12.905,0 0	R\$154.860,00
23	CATMAT 625825	Bromélia Imperial – Aechma Blanchetiana. Altura de 0,60m a 2,00m	un	1.000,00	R\$24,00	R\$24.000,00
24	CATMAT 624837	Croton Americano - Cordiaum Variegatum. Altura de 0,60m a 2,00m	un	550,00	R\$40,00	R\$22.000,00
25	CATMAT 609226	Dracena Tricolor - Dracaena Marginata.	un	120,00	R\$18,00	R\$2.160,00

Assinado de
forma digital por
RODRIGO SOARES
PINTADO:0249647
1769
Dados: 2025.07.02
13:42:42 -03'00'

Lindomar Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transportes
Port. 1.045/2024 - Matrícula: 949688
Saquarema RJ

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.495 RUBRICA 

		Altura de 0,60m a 2,00m				
26	CATMAT 609243	Dracena Chocolate - Cordyline Fruticosa. Altura de 0,60m a 2,00m	un	1.500,00	R\$9,00	R\$13.500,00
27	CATMAT 624830	Dionela - Dianella Tasmanica. Altura de 0,60m a 2,00m	un	2.000,00	R\$5,00	R\$10.000,00
28	CATMAT 609244	Estrelícia - Strelitzia Reginae. Altura de 0,60m a 2,00m	un	300,00	R\$30,00	R\$9.000,00
29	CATMAT 624881	Espirradeira - Nerium Oleander. Altura de 0,60m a 2,00m	un	150,00	R\$11,00	R\$1.650,00
30	CATMAT 624877	Ixora Africana Vermelha - Hibiscus Rosa-Sinensis. Altura de 0,60m a 2,00m	un	340,00	R\$12,00	R\$4.080,00
31	CATMAT 606072	Ixora híbrida - Ixora Coccinea. Altura de 0,60m a 2,00m	un	2.000,00	R\$4,00	R\$8.000,00
	CATMAT 624877	Ixora Mini - Ixora coccinea compacta. Altura de 0,60m a 2,00m	un	2.000,00	R\$4,00	R\$8.000,00

Lindomar Ferreira Rezende da Rosa
 Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
 1.045/2024 - Matrícula: 949686
 Saquarema - RJ

Assinado de forma digital
 por RODRIGO SOARES
 PINTADO:02496471769
 Dados: 2025.07.02
 13:42:55 -03'00'

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.496 RUBRICA RJ

33	CATMAT 626723	Jasmim - Jasminum Officinale. Altura de 0,60m a 2,00m	un	150,00	R\$6,00	R\$900,00
34	CATMAT 610214	Kaizukas Grande - Juniperus Chinensis Torulosa	un	50,00	R\$150,00	R\$7.500,00
35	CATMAT 612450	Liriope - Liriope Spicata. Altura de 0,60m a 2,00m	un	3.000,00	R\$2,50	R\$7.500,00
36	CATMAT 610221	Leocofilo - Leucophyllum Frutescens. Altura de 0,60m a 2,00m	un	3.000,00	R\$7,00	R\$21.000,00
37	CATMAT 609250	Morea - Dietes Iridioides. Altura de 0,60m a 2,00m	un	3.000,00	R\$7,00	R\$21.000,00
38	CATMAT 626536	Palmeira Sagu - Cycas Revoluta. Altura de 1,00m a 2,00m	un	150,00	R\$140,00	R\$21.000,00
39	CATMAT 625025	Coqueiro – Cocos Nucifera. Altura do tronco de 2,00m	un	100,00	R\$650,00	R\$65.000,00
40	CATMAT 625098	Palmeira Veitchia - Veitchia Merillii Altura do tronco de 2,00m	un	50,00	R\$160,00	R\$8.000,00

Lindomar Ferreira Rezende da Rosa
 Secretário Municipal do Transporte
 e Serviços Públicos
 Port. 1.045/2024 - Matrícula: 949686
 Saquarema - RJ

Assinado de
 forma digital por
 RODRIGO SOARES
 PINTADO:0249647
 1769
 Dados: 2025.07.02
 13:43:07 -03'00'

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.497 RUBRICA RJ

41	CATMAT 625717	Palmeira Triangular - Dypsis Decaryi. Altura do tronco de 2,00m	un	50,00	R\$300,00	R\$15.000,00
42	CATMAT 625726	Palmeira Areca - Dypsis lutescens. Altura do tronco de 2,00m	un	50,00	R\$300,00	R\$15.000,00
43	CATMAT 625727	Palmeira Locuba - Dypsis Madagascariensis. Altura do tronco de 2,00m	un	60,00	R\$220,00	R\$13.200,00
44	CATMAT 626719	Palmeira Garrafa - Hyophorbe Lagenicaulis. Altura do tronco de 2,00m	un	60,00	R\$390,00	R\$23.400,00
45	CATMAT 625092	Palmeira Imperial - Roystonea Oleracea. Altura do tronco de 2,00m	un	20,00	R\$500,00	R\$10.000,00
46	CATMAT 624974	Palmeira Ravenala - Ravenala Madagascariensis. Altura do tronco de 2,00m	un	50,00	R\$49,00	R\$2.450,00
47	CATMAT 626718	Pata de Elefante - Beaucarnea Recurvata. Altura do tronco de 2,00m	un	40,00	R\$240,00	R\$9.600,00

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transportes
e Serviços Públicos
Saquarema - RJ
Part. 1.045/2024 - Matrícula: 949686

Assinado de forma
digital por
RODRIGO SOARES
PINTADO:0249647
1769
Dados: 2025.07.02
13:43:19 -03'00'

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.498 RUBRICA RJ

48	CATMAT 619757	Pleomele - Dracaena Reflexa. Altura de 0,60m a 2,00m	un	90,00	R\$100,00	R\$9.000,00
49	CATMAT 609245	Palmeira fênix - Phoenix Roebelenii. Altura do tronco de 2,00m	un	60,00	R\$240,00	R\$14.400,00
50	CATMAT 624973	Palmeira Rafis - Rhaps Excelsa. Altura do tronco de 2,00m	un	70,00	R\$8,00	R\$560,00
51	CATMAT 218026	Grama Esmeralda - Zoysia Japonica	m2	13.600,00	R\$4,50	R\$61.200,00
52	CATMAT 600424	Grama Amendoim - Arachis Repens	m2	1.400,00	R\$1,09	R\$1.526,00
53	CATMAT 57045	Argila. Saco de 15 kg	sc	500,00	R\$20,00	R\$10.000,00
54	CATMAT 611867	Seixos brancos. Saco 15kg	sc	2.500,00	R\$13,00	R\$32.500,00
55	CATMAT 611867	Seixos de Rio. Saco 15kg	sc	2.500,00	R\$11,90	R\$29.750,00
	CATMAT 603670	Separador de Grama (Plástico), na cor: verde escuro. Altura: 11cm. Com borda passante. Flexível: permite trabalhar em curvas e	cx	200,00	R\$50,00	R\$10.000,00

Lindomar Ferreira Rezende da Rosa
 Secretário Municipal de Transportes
 04/5/2024 - Matrícula: 999686
 Saquarema - RJ

Assinado de forma
 digital por
 RODRIGO SOARES
 PINTADO:0249647
 1769
 Dados: 2025.07.02
 13:43:31 -03'00'

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.499 RUBRICA

		em linha reta. (Caixa com 50m)				
57	CATMAT 601213	Terra preta adubada. Saco 25kg	sc	3.000,00	R\$7,00	R\$21.000,00
VALOR TOTAL					R\$3.994.708,91	

VALOR TOTAL GERAL: R\$3.994.708,91 (Três milhões novecentos e noventa e quatro mil setecentos e oito reais e noventa e um centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Assinado de forma digital por
RODRIGO SOARES
PINTADO:0249647
1769
Dados: 2025.07.02
13:43:41 -03'00'

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.500 RUBRICA 

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.1

4.2.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Port. 1.045/2024 - Matrícula: 949686
Saquarema - RJ

Assinado de forma
digital por RODRIGO
SOARES
PINTADO:02496471769
Dados: 2025.07.02
13:43:53 -03'00'

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.501 RUBRICA RJ

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Assinado de forma
digital por RODRIGO
SOARES
PINTADO:024964717
69
Dados: 2025.07.02
13:44:05 -03'00'

Lindomar Ferreira Rozende da Rosa
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Port. 1.045/2024 - Matrícula: 94986
Saquarema RJ

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.502 RUBRICA X

5.10 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado de forma
digital por
RODRIGO SOARES
PINTADO:0249647
1769
Dados: 2025.07.02
13:44:17 -03'00'

Lindomar Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Port. 1.045/2024 - Matrícula nº 94586
Saquarema - RJ

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1503 RUBRICA RJ

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado de forma digital por RODRIGO SOARES
PINTADO:02496471769
Dados: 2025.07.02 13:44:30 -03'00'

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.504 RUBRICA R

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Assinado de forma
digital por RODRIGO
SOARES
PINTADO:02496471769
Dados: 2025.07.02
13:44:52 -03'00'

Felipe Rezende da Rosa
Secretaria Municipal de Transporte
e Serviços Públicos
05/2024 - Matrícula nº 104386
Saquarema - RJ

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.505 RUBRICA RJ

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 06 e no subitem 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3.1 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Assinado de forma
digital por RODRIGO
SOARES
PINTADO:0249647176
9
Dados: 2025.07.02
13:45:07 -03'00'

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.506 RUBRICA RJ

8.3.3 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 01, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado de forma
digital por RODRIGO
SOARES
PINTADO:02496471769
Dados: 2025.07.02
13:45:24 -03'00'

Lindomar Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal do Transporte
e Serviços Públicos
Matr. 1.045/2024 - Matr. 94966-25
Saquarema - RJ

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.507 RUBRICA Ry

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal do Transporte
e Serviços Públicos
Port. 1.045/2024 - Matrícula: 949686
Saquarema - RJ

Assinado de forma
digital por RODRIGO
SOARES
PINTADO:02496471769
Dados: 2025.07.02
13:45:36 -03'00'

PROCESSO Nº 4.525/2025

FLS. 1.508 RUBRICA RJ

Saquarema, 02 de julho de 2025.



Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

CONTRATANTE / GERENCIADOR



Assinado de forma digital por
RODRIGO SOARES
PINTADO:02496471769
Dados: 2025.07.02 13:45:46 -03'00'

RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 13.240.636/0001-52

Representante Legal

CONTRATADA